



---

RESOLUÇÃO DAA nº 001/2019

(aprovada na reunião ordinária do Departamento Acadêmico de Administração de 04/12/2019)

*Dispõe sobre os procedimentos para análise de candidaturas ao título de Professor Afiliado junto ao Departamento Acadêmico de Administração.*

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, em atendimento ao disposto no artigo 234 do Regimento Geral da UNIFESP, bem como à deliberação do Conselho do Departamento Acadêmico de Administração, ocorrida em Reunião Ordinária realizada em 04 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam estabelecidos, por meio desta Resolução, os critérios de análise e deliberação sobre as candidaturas ao título de Professor Afiliado no âmbito do Departamento Acadêmico de Administração.

#### DAS MODALIDADES E REQUISITOS

Art. 2º - O Departamento Acadêmico de Administração reconhecerá as seguintes modalidades de candidaturas para Professor Afiliado:

- I – Ensino/Desenvolvimento Tecnológico;
- II – Ensino/Extensão;
- II – Ensino/Pesquisa.

§ 1º - A candidatura deve ser feita atendendo aos requisitos de, pelo menos, uma das modalidades estabelecidas nesta Resolução.

§ 2º - Caso o/a titular da candidatura opte por credenciar-se em mais de uma modalidade simultaneamente, deve assegurar que os requisitos de cada uma das modalidades sejam atendidos de forma independente entre si.

Art. 3º - A modalidade Ensino/Desenvolvimento Tecnológico, que visa credenciar profissionais com comprovada capacidade de contribuição ao desenvolvimento tecnológico no país, por meio do desenvolvimento de soluções e/ou metodologias



**Departamento Acadêmico de Administração**

---

inovadoras, e com relação direta às atividades do Departamento Acadêmico de Administração, tem seus critérios de análise estabelecidos no ANEXO 1 a esta Resolução.

Art. 4º - A modalidade Ensino/Extensão visa credenciar profissionais com comprovada capacidade de promoção – por meio de ações pessoais e/ou institucionais – do engajamento social vinculado às atividades do Departamento Acadêmico de Administração e/ou da responsabilidade social empresarial, tem seus critérios de análise estabelecidos no ANEXO 2 a esta Resolução.

Art. 5º - A modalidade Ensino/Pesquisa, que visa credenciar profissionais com comprovada capacidade de contribuição à Pesquisa nas áreas do conhecimento diretamente relacionadas à atuação do Departamento Acadêmico de Administração, tem seus critérios estabelecidos no ANEXO 3 a esta Resolução.

**DO PROCESSO DE CANDIDATURA**

Art. 6º - O/A titular da candidatura deverá submeter ao Conselho do Departamento Acadêmico de Administração, além dos documentos mencionados nos Artigos 233 e 234 do Regimento Geral da UNIFESP, documento composto pelos seguintes tópicos:

- I – Carta de apresentação;
- II – Exposição de motivos, com justificativa da relevância da sua candidatura;
- III – Delimitação da/s modalidade/s pretendida/s.

**DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS INTERNOS**

Art. 7º - As candidaturas ao título de Professor Afiliado deverão ser analisadas no interstício máximo de 2 (duas) Reuniões Ordinárias, sendo a primeira para designação do parecerista responsável pela análise, e a segunda para a análise do parecer e consequente deliberação.

§ Único – Caso a candidatura não seja apresentada com todos os documentos necessários, a documentação será devolvida ao/à titular da candidatura, e os prazos de tramitação estabelecidos no *caput* deste artigo serão zerados, e reiniciados a partir de sua ressubmissão.



---

Art. 8º - O Conselho do Departamento Acadêmico de Administração indicará um de seus membros, a fim de que seja elaborado parecer sobre a proposta apresentada pelo titular da candidatura. O parecer deverá contemplar os seguintes tópicos:

- I – Adequação da proposta à modalidade na qual foi submetida;
- II – Atendimento dos requisitos estabelecidos na modalidade pretendida;
- III – Análise do mérito da proposta;
- IV – Indicação pelo aceite integral, pelo aceite condicionado a adequações, ou pela rejeição da candidatura.

Art. 9º - O Conselho do Departamento Acadêmico de Administração analisará o parecer emitido sobre a candidatura, e decidirá por:

- I – Acompanhar o parecer;
- II – Rejeitar o parecer.

§ 1º – Caso o parecer seja rejeitado, caberá ao Conselho do Departamento Acadêmico de Administração a indicação de umas das opções previstas na alínea IV do Art. 8º.

§ 2º – Caso resultado da análise seja o aceite condicionado a adequações, o Conselho do Departamento Acadêmico de Administração informará o prazo necessário para a realização destas adequações, e deliberará sobre o aceite definitivo da candidatura na Reunião Ordinária seguinte ao término do prazo estabelecido.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 - Esta Resolução, no momento de sua edição, submete-se ao disposto nos Artigos 233 a 238 do Regimento Geral da UNIFESP. Em caso de mudança nos instrumentos regimentais que discorrem acerca da matéria, o Conselho do Departamento Acadêmico de Administração designará comissão com 3 (três) de seus membros para revisão desta Resolução e, caso necessário, apresentação de proposta de adequação aos novos instrumentos.

Artigo 11 - Os casos omissos serão analisados pelo Conselho do Departamento Acadêmico de Administração.

Osasco, 04 de dezembro de 2019.



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal de São Paulo**  
***Campus Osasco***  
**Departamento Acadêmico de Administração**

**UNIFESP**  
**25 ANOS**  
Universidade Federal de São Paulo

---

PROF. DR. RICARDO LUIZ PEREIRA BUENO

*Durval Lucas dos Santos Júnior*  
*Gabriela de Brelàz*  
*Samir Sayed*



---

**ANEXO 1 – CRITÉRIOS CONSIDERADOS PARA AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS PARA  
A MODALIDADE ENSINO/DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO**

**1- PRODUÇÃO TECNOLÓGICA (Por exemplo, mas não limitados a)**

- Artigos publicados em periódicos técnicos
- Artigos completos em periódicos científicos (observar vinculação aos eixos temáticos e às linhas de pesquisa e/ou de atuação profissional).
- Depósitos de patentes junto ao INPI (Brasil) e no exterior (país específico ou via PCT)
- Concessão de patentes junto ao INPI (Brasil) e no exterior (país específico ou via PCT)
- Licenciamento de patentes junto ao INPI (Brasil) e no exterior
- Criação/invenção de software e/ou aplicativos com registro de programa de computador no INPI ou outro Escritório de Propriedade Industrial
- Criação/invenção de software e/ou aplicativos em plataformas sem registro de programa de computador
- Comunicados de invenção entregues ao NIT ou Agência de Inovação da ICT
- Produção e registro de protótipo funcional
- Criação de novos métodos/know-how passíveis de licenciamento com ganho efetivo em dimensão passível de mensuração
- Relatórios, diretrizes ou manuais técnicos
- Protocolos de procedimentos
- Consultorias ou assessorias técnicas
  - autoria exclusiva
  - participação em equipe
- Livros e capítulos (observar vinculação aos eixos temáticos e às linhas de pesquisa e/ou de atuação profissional).
  - autoria
  - co-autoria

**2- ATIVIDADE EMPREENDEDORA (Por exemplo, mas não limitados a)**



- 
- Membro da gestão e conselhos de empresas de base tecnológica
  - Participação na gestão de empresas nascentes (incubadas), graduadas (startup) ou filhas (spin off)
  - Licenciamento de patente ou know-how para criação de empresas
  - Participação em programas de incubação ou aceleração tecnológica em entidades externas
  - Participação em atividades de mentoria em entidades externas como Associações e Conselhos relacionados à Estratégia Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação
  - Participação em plano acadêmico de empresas juniores em ICTs

### **3- PARCERIAS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO**

- Número e valor de parcerias com desenvolvimento conjunto com empresas (com ou sem fim lucrativo) estabelecidas formalmente (acordo de P&D ou cooperação tecnológica)
- Participação e/ou consultoria em projetos de desenvolvimento tecnológico financiados por órgão de financiamento (como PIPE da FAPESP): número e valor
- Participação em projetos de pesquisa com desenvolvimento conjunto ou financiamento que envolva empresa (como PITE e EMBRAPPII): número e valor
- Colaborações com entidades públicas ou privadas estabelecidas e atuantes/com reconhecimento em nível nacional

### **4- FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS INOVADORES**

- Lideranças em empresas ou instituições públicas
- Egressos empreendedores - com formação de empresa de base tecnológica
- Divulgadores científicos
- Coordenação de cursos de aperfeiçoamento, capacitação ou especialização para profissionais da área

**Quantificação (citar números em cada item da produção tecnológica) e Qualificação das produções tecnológicas**



---

### 1) RELEVÂNCIA E IMPACTO

- A – Grande impacto – internacional ou nacional
- B – Médio impacto – regional
- C – Impacto restrito – local ou institucional;

### 2) INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

- A – Inovação radical (processo criativo/disruptivo com conceitos até então consolidados, agregando novas funcionalidades ou qualidades a produtos e processos)
- B – Inovação incremental (aprimoramento ou melhoria de processo/produto que não é disruptiva, não leva a rompimento de paradigma nem tampouco agrega novas funcionalidades existentes em produtos, serviços ou processos. Trata-se de melhoria/otimização de qualidades já existentes)
- C – Adaptação de processo/produto em novo cenário de prática;

### 3) MERCADO POTENCIAL

- A – Nacional ou internacional
- B – Regional
- C – Local

\*Citar se Bolsista CNPq de Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT)



---

## ANEXO 2 – CRITÉRIOS CONSIDERADOS PARA AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS PARA A MODALIDADE ENSINO/EXTENSÃO

### 1- ATIVIDADES DE EXTENSÃO REALIZADAS (Por exemplo, mas não limitados a)

- Coordenação de Projetos de extensão (listar todos os realizados no período, identificando o financiamento se houver)
- Participação em Projetos de extensão
- Organização e participação em eventos de extensão
- Participação em atividades de extensão (cursos, prestação de serviço)
- Participação em atividades editoriais de extensão
- Assessoria, consultoria, participação em órgãos de fomento à extensão
- Outras atividades relevantes relacionadas a extensão
- Contribuição das atividades de extensão - guia de avaliação para auxiliá-los na atribuição dos conceitos às propostas

### 2- COERÊNCIA ENTRE OBJETIVO E FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

- A proposta se caracteriza como projeto ou programa de natureza extensionista, de acordo com artigo que define programas e projetos no Regimento da PROEC? Os fundamentos teóricos subsidiam os objetivos apresentados e são coerentes com eles?

### 3- NÍVEL DE EXEQUIBILIDADE

- O objetivo proposto, a metodologia apresentada e os recursos disponíveis (físicos, humanos, materiais e organizacionais) são adequados para a execução e conclusão do projeto?

### 4- INDICADORES DE IMPACTO (EXTERNO À UNIFESP E INTERNO)

- O proponente estabeleceu critérios qualitativos e/ou quantitativos para a avaliação do projeto? Ou melhor, os resultados esperados permitem a avaliação do projeto do ponto de vista da participação da comunidade (interna e externa) e dos benefícios promovidos pelo projeto?
- O projeto/programa aborda questões e problemas que afetam especialmente a sociedade brasileira e/ou a realidade local?

### 5- ARTICULAÇÃO COM ENSINO E PESQUISA





- A proposta de extensão incorpora as dimensões do ensino e pesquisa na sua execução e/ou planejamento e/ou avaliação?

**6- IMPORTÂNCIA NA FORMAÇÃO DOS GRADUANDOS (INTERDISCIPLINARIDADE)**

- O projeto agrega elementos significativos na formação dos graduandos? Quais?
- Se sim, isso ocorre de que maneira? Garante a interdisciplinaridade?

**7- COERÊNCIA DO CRONOGRAMA COM A PROPOSTA APRESENTADA**

- O cronograma é coerente com a proposta e suficiente para a sua execução?

**8- EQUIPE (PAPEL EXTENSIONISTA DOS GRADUANDOS, DO COORDENADOR E DOS VOLUNTÁRIOS)**

- Os graduandos assumem papel realmente extensionista, de forma que o seu papel não se limite a atividades de auxílio à pesquisa, administrativas ou de gestão?
- O projeto incorporou outros agentes, além da comunidade universitária, em uma ou em todas as fases, tais como: concepção, implementação e/ou avaliação?

**9- VINCULAÇÃO DO PROJETO/PROGRAMA A POLÍTICAS PÚBLICAS (INICIATIVAS DE ÓRGÃOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E/OU FEDERAIS); PARCERIA COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS OU VINCULAÇÃO A COMISSÕES, NÚCLEOS OU ÓRGÃOS COMPLEMENTARES DA UNIFESP, DE OUTRAS UNIVERSIDADES PÚBLICAS OU ÓRGÃOS PÚBLICOS.**

**OBS.:** Informações adicionais podem ser obtidas em consulta ao SIEX UNIFESP, ou aos normativos vinculados à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UNIFESP



---

## ANEXO 3 – CRITÉRIOS CONSIDERADOS PARA AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS PARA A MODALIDADE ENSINO/PESQUISA

### 1- PRODUÇÃO ACADÊMICA (Por exemplo, mas não limitados a)

- Artigos completos em periódicos científicos (observar vinculação aos eixos temáticos e às linhas de pesquisa e/ou de atuação profissional).
- Artigos completos em anais de congresso
- Livros e capítulos (observar vinculação aos eixos temáticos e às linhas de pesquisa e/ou de atuação profissional).
  - autoria
  - co-autoria
  - organização

### 2- PROJETOS DE PESQUISA

- Projetos, financiados ou não, ligados às atividades de ensino e pesquisa.

### 3- PARTICIPAÇÃO EM GRUPOS DE PESQUISA E REDES INTERNACIONAIS

- Participação em grupos de pesquisa e redes internacionais em atividades de pesquisa de forma colaborativa.
- Participação e coordenação de tracks de congressos nacionais e internacionais.



---

**ANEXO 4 – DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO**

DECLARAÇÃO

Eu,.....,  
RG....., CPF....., declaro para os devidos fins que estou  
ciente de que o título de Professor Afiliado não confere ao interessado a qualidade de  
servidor ou agente, nem direito a percepção de qualquer remuneração ou gratificação,  
vínculo empregatício, nem tampouco, direito à contagem do tempo de serviço enquanto  
professor afiliado, para quaisquer efeitos legais.

Osasco,

---